LEI MUNICIPAL N° 3.847

Autoriza doaçπo de pedra britada à Escola Estadual de 1° Grau Paulo Frontin.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo autorizado a doar 15 m3 de pedra britada à Escola Estadual de 1° Grau Paulo Frontin, para conclusπo da quadra de esportes da Escola.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 16 DE MAIO DE 1989.

a)JOSÉ LUIZ ESPANHOL
Prefeito Municipal

a)DIRCEU ANTONIO LOEFF
Sec.Mun.Administraçπo